

COSAN LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF 17.346.997/0001-39
NIRE 35.300.447.581
Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

A **COSAN LOGÍSTICA S.A.** (BM&FBOVESPA: RLOG3) (“Cosan Logística” ou “Companhia”) vem comunicar aos seus acionistas que, nesta data, foi aprovado, em Assembleia Geral Extraordinária, o aumento do capital social da Companhia, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Aumento do capital social e quantidade de ações a serem emitidas

O aumento de capital será realizado mediante a emissão, para subscrição privada, de 1.054.545.455 (um bilhão, cinquenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (“Ações”), ao preço de emissão de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de real) por ação ordinária, resultando em um aumento de R\$ 580.000.000,00 (quinhentos e oitenta milhões de reais) do capital social da Companhia (“Aumento de Capital”).

Após o Aumento de Capital, o capital social da Companhia passará de R\$ 940.753.176,00 (novecentos e quarenta milhões, setecentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e seis reais) para R\$ 1.520.753.176,00 (um bilhão, quinhentos e vinte milhões, setecentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e seis reais), dividido em 1.460.402.269 (um bilhão, quatrocentos e sessenta milhões, quatrocentos e dois mil e duzentas e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

A acionista Cosan Limited comprometeu-se a aportar até a totalidade do Aumento de Capital, no exercício de seu direito de preferência, na subscrição de sobras e por fim no leilão de sobras, se houver, a fim de garantir a homologação total do Aumento de Capital.

2. Preço de emissão

O preço de emissão das ações emitidas no Aumento de Capital é de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de real) por ação (“Preço de Emissão”).

O Preço de Emissão foi fixado com base no inciso III do Artigo 170, §1º da Lei das Sociedades por Ações, levando-se em consideração a média ponderada da cotação das ações de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA nos 30 (trinta) últimos pregões anteriores a 24 de fevereiro de 2016 (inclusive), data de divulgação da proposta do Aumento de Capital.

3. Razões do Aumento de Capital

O aumento de capital da Companhia visa a fazer frente ao compromisso assumido pela Companhia de aportar, no mínimo, R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) em capitalização que vem sendo estruturada pela administração de sua investida, Rumo Logística Operadora Multimodal S.A. (“Rumo”), conforme aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 18 de fevereiro de 2016.

O Aumento de Capital tem por objetivo incentivar as estratégias de financiamento e investimento da Rumo para que esta possa superar a atual situação econômico-financeira que enfrenta, sociedade na qual a Companhia detém participação acionária de 26,26%.

4. Direito das Ações emitidas no Aumento de Capital

As ações a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os direitos concedidos a estas, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital.

5. Direito de preferência

Observados os procedimentos estabelecidos pela Itaú Corretora de Valores S.A. (“Itaú Corretora”), agente escriturador das ações de emissão da Companhia, e pela BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&F Bovespa”), será assegurado aos acionistas da Companhia direito de preferência para subscrição das novas ações emitidas no

Aumento de Capital, na proporção da quantidade de ações ordinárias de que eram titulares no dia 14 de março de 2016, data de aprovação do Aumento de Capital pela Assembleia Geral.

Dessa forma, cada 1 (uma) ação ordinária conferirá ao seu titular o direito à subscrição de 2,629991077071 novas ações ordinárias.

O direito de preferência deverá ser exercido durante o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da divulgação deste Aviso aos Acionistas, iniciando-se no dia 16 de março de 2016 e encerrando-se em 14 de abril de 2016 (inclusive), por meio da celebração de boletim de subscrição a ser colocado à disposição dos senhores acionistas pelo agente escriturador.

O percentual de diluição para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação durante o período para exercício de direito de preferência do Aumento de Capital será de 72,2092451775%.

6. Negociação *ex-direitos* de subscrição

As ações da Companhia adquiridas a partir do pregão a ser realizado no dia 15 de março de 2016 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital em questão e, a partir de tal data, as ações de emissão da Companhia serão negociadas *ex-direitos* de subscrição.

7. Cessão do direito de subscrição

Os direitos de preferência relacionados à subscrição das Ações poderão ser negociados em bolsa de valores ou em ambiente de negociação privado e poderão ser livremente cedidos a terceiros, ou a outros acionistas, pelo acionista detentor de ações ordinárias da Companhia que assim o desejar, nos termos do artigo 171, §6º da Lei das Sociedades por Ações.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo dentro do prazo para exercício do direito de preferência previsto no item 5, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos dentro do referido período.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia escrituradas junto à Itaú Corretora poderão ceder seus respectivos direitos de preferência (incluindo o direito de subscrição de sobras) mediante preenchimento de formulário de cessão de direitos próprio, disponível em qualquer das agências especializadas do Itaú Unibanco S.A. (“Banco Itaú”) indicadas ao final deste Aviso. Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da BM&FBovespa (“Central Depositária”) que desejarem ceder seus direitos de subscrição deverão procurar seus agentes de custódia.

Os acionistas que tiverem exercido o direito de preferência não poderão ceder o direito à subscrição das sobras.

8. Forma de integralização das ações objeto do direito de preferência

A integralização das ações subscritas no Aumento de Capital deverá ser feita à vista, em moeda corrente nacional, ou mediante capitalização de adiantamentos para futuro aumento de capital (“AFAC”) existentes ou que sejam constituídos durante o período para exercício do direito de preferência, no ato da subscrição, e obedecerá às regras e procedimentos próprios da Itaú Corretora e da Central Depositária.

9. Procedimento para Exercício do direito de preferência

(i) Ações Custodiadas na Itaú Corretora

Os titulares de direitos de subscrição custodiados junto à Itaú Corretora que desejarem exercer seu direito de preferência na subscrição de Ações deverão dirigir-se, dentro do prazo para o exercício do direito de preferência, a uma das agências especializadas no atendimento aos acionistas do Banco Itaú indicadas ao final deste Aviso aos Acionistas.

O direito de preferência será exercido mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pela Itaú Corretora e a entrega da documentação descrita no item 10 abaixo, que deverá ser apresentada pelo acionista ou cessionário de direito de preferência para subscrição para o exercício de seu direito de preferência por meio da Itaú Corretora.

O pagamento do Preço de Emissão deverá ser feito no ato da subscrição. O atendimento será feito em dias úteis, das 9:00 às 18:00 horas, a partir de 16 de março de 2016 e encerrando-se em 14 de abril de 2016.

(ii) Ações Custodiadas na Central Depositária da BM&FBovespa

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária deverão exercer os respectivos direitos por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária.

10. Documentação para subscrição de Ações e cessão do direito de subscrição

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito dos documentos necessários.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Itaú Corretora que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio da Itaú Corretora, deverão apresentar os seguintes documentos:

Pessoa Física: carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de endereço e comprovante de renda.

Pessoa Jurídica: original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou contrato social consolidado em vigor, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documentação societária outorgando poderes de representação e originais da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência de seus representantes.

11. Procedimentos para subscrição de sobras e leilão de sobras de ações

No momento do exercício do direito de preferência, os subscritores que desejarem subscrever sobras das ações não subscritas no período de exercício do direito de preferência deverão manifestar, no boletim de subscrição, sua intenção de subscrever sobras. Em até 4 (quatro)

dias úteis contados do encerramento do período para exercício do direito de preferência, a Companhia divulgará novo Aviso aos Acionistas, por meio do qual serão informados os procedimentos para rateio das sobras de ações que forem apuradas pelo agente custodiante. Esclarece-se que, para fins do presente Aumento de Capital, serão consideradas sobras as ações não subscritas pelos acionistas da Companhia, em razão do não exercício do direito de preferência previsto em lei.

Em eventual rateio de sobras, os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido Aviso aos Acionistas sobre a apuração de sobras, para indicar a proporção de sobras de Ações que desejarem subscrever, que não poderá ser superior à quantidade proporcional de sobras a que cada acionista interessado fará jus.

A quantidade máxima de sobras de ações que cada acionista ou cessionário de direito de preferência para subscrição terá direito de subscrever será calculada multiplicando-se a quantidade de novas ações que permanecerem não subscritas após o prazo para o exercício do direito de preferência pela quantidade de ações subscritas pelo respectivo acionista ou cessionário de direito de preferência para subscrição durante o prazo para exercício do direito de preferência, dividindo-se o produto pela quantidade total de ações subscritas por todos os acionistas e cessionários de direito de preferência para subscrição que tenham manifestado interesse na subscrição de sobras durante tal prazo.

Estima-se que a subscrição de sobras iniciar-se-á em 22 de abril de 2016, inclusive, e encerrar-se-á em 28 de abril de 2016, inclusive.

Caso ainda existam sobras de ações não subscritas após o encerramento da subscrição de sobras, a Companhia poderá realizar leilão de sobras em bolsa.

Mais detalhes sobre os procedimentos para exercício da subscrição das eventuais sobras serão divulgados após o encerramento do prazo para exercício do direito de preferência, por meio de Aviso aos Acionistas.

12. Homologação do Aumento de Capital

Após o encerramento do período para exercício do direito de preferência, de subscrição de sobras e de leilão de sobras, se aplicável, o Conselho de Administração da Companhia procederá à homologação do Aumento de Capital.

13. Locais de atendimento

O atendimento aos titulares de direitos de subscrição de ações custodiados na Itaú Corretora poderá ser realizado nas seguintes agências do Banco Itaú:

Brasília: SCS Quadra 2 - Ed. Palácio do Comércio Bloco B - loja 9 - Térreo

Belo Horizonte: Av. João Pinheiro, 195 – Subsolo - Centro

Curitiba: R. João Negrão, 65 - Sobreloja - Centro

Porto Alegre: R. Sete de Setembro, 1.069 – 3º andar - Centro

Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 52- 2º andar - Centro

São Paulo: R. Boa Vista, 176 – 1º Subsolo - Centro

Salvador: Av. Estados Unidos, 50 - 2º andar - Comércio

São Paulo, 14 de março de 2016.

Marcelo Eduardo Martins

Vice-Presidente de Finanças e Diretor de Relações com Investidores

Para informações adicionais, entre em contato com a Área de Relações com Investidores da Companhia:

T: +55 (11) 3897-9797 / (41) 2141-7459

E: ir@rumoall.com

Guilherme Machado – Gerente de RI

Luiz Sperotto – RI

Fernanda Rosa – RI